



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 373, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2005.

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a
firmar convênio com a Empresa Brasileira de
Correios e Telégrafos e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para implantação de um posto dos Correios e Telégrafos na Comunidade de Bom Destino.

Art. 2.º Para a implantação do referido Posto, fica autorizado o Poder Executivo a alugar um ponto comercial, bem como a cobrir despesas com água, luz, telefone e também a contratar um servidor para atuar no referido posto.

Parágrafo Único – O valor do aluguel descrito no "**caput**" do artigo supra será limitado a um salário mínimo e meio e o servidor contratado receberá salário referente ao menor salário do quadro administrativo do Município.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia (1.º) dia do mês de novembro(11) do ano de dois mil e cinco(2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 02/11/05
no Diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Des. Nº 1.049/05